

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025
PROCESSO ELETRÔNICO nº 4-000067/2025

DATA DE ABERTURA: 16/07/2025
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto			
Registro de preços para aquisição de materiais esportivos.			
Secretaria(s) requisitante(s)			
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.			
Valor Estimado			
R\$ 549.820,59 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).			
Modo de Disputa		Vigência Contratual	
ABERTO		01 (UM) ANO, PRORROGÁVEL	
Registro de Preços?	Vistoria	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
SIM	NÃO SE EXIGE	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VER CAPÍTULO 8)			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo II do instrumento convocatório acima indicado.			

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Com dedicação exclusiva de mão de obra?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e impugnação			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente no Portal de Compras , em campo próprio do sistema.			

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4-000067/2025.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará licitação, nesta Prefeitura, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2.2 – A despesa, estimada em **R\$ 549.820,59 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos em tabela no Anexo I – Termo de Referência deste edital, onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes à Secretaria requisitante.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](#).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta licitação:

Código	Descrição
1.12.01	Suprimentos esportivos

3.1.2 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para a licitante, ou seja, o acesso e a operação do [Portal de compras](#) são totalmente gratuitos.

3.1.3 – O Manual de operações do sistema do Pregão encontra-se disponível aos interessados no [Portal de Compras](#).

3.1.4 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI.

3.4.1 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1.1 – Para todos os itens deste Pregão **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.4.1.2 – O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Da vistoria

3.5 – Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de execução do objeto.

3.6 – **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7 – pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 – agente público da Prefeitura Municipal de Ourinhos;

3.6.9 – aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 – empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do [art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011](#);

3.6.12 – empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([art. 22 da Lei nº 12.846/2013](#)) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([art. 12, § 8º, da Lei 8.429/1992](#));

3.6.13 – empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

3.6.14 – pessoas físicas, em decorrência da ausência de previsão na [Lei Complementar nº 123/06](#).

3.6.15 – não consideradas microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos [da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14](#).

3.6.16 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.7 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 – O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 – No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do(s) produto(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar os requisitos descritos no item 5 deste edital quanto ao preenchimento dos campos no sistema.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais, que cumpre os requisitos estabelecidos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 – Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no [§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#);

4.4.2 – Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.3 – Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de habilitação.

4.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – **Valor unitário do item**, expresso em moeda corrente nacional, com até **duas casas decimais**.

5.1.2 – **Marca(s)** do(s) produto(s) ofertado(s), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do(s) item(ns) ofertado(s), as informações expressas no subitem 5.1.2 poderão ser preenchidas com expressões como “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, **evitando-se, assim, a identificação do licitante**.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7.2.1 – Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.7.2.2 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8 – Todas as propostas digitadas no Pregão Eletrônico, até a data limite definida neste Edital, serão admitidas para a fase de lances, sendo a análise da aceitabilidade, classificação ou não, efetivadas na fase de julgamento, nos termos do art. 59 e seguintes da [Lei 14.133/2021](#).

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do(s) item(ns)**.

6.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.8 – O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro, a exclusão do registro de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á de acordo com o critério do pregoeiro, admitido o reinício da disputa.

6.10.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará um panorama final da disputa segundo a ordem crescente de valores.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 – Na hipótese de item(ns) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1 – Na presente licitação não serão adotados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), uma vez que a licitação é exclusiva para MEI/ ME e EPP.

6.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

6.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 – Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de realização ou entrega, condições de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, conforme disposto no inciso III do artigo 82 da [Lei 14.133/2021](#).

6.19.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 – A licitante mais bem classificada, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro:

a) **Proposta de preço readequada ao último lance ofertado**, devidamente preenchida na forma do [Anexo III](#) – Modelo de Proposta de Preços;

6.20.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20.2 – **Deverão estar consignados na proposta de preço readequada:**

6.20.2.1 – Dados do licitante; dados bancário para pagamento, dados do(s) sócio(s) e dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa para assinatura da ata de registro de preços;

6.20.2.2 – **Preço unitário por item**, atualizado, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**;

6.20.2.3 – a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s);

6.20.2.4 – **Prazo de entrega:** em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

6.20.2.5 – **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

6.20.3 – O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20.4 – **A planilha da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens do Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

6.21 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da [Lei nº 14.133/2021](#);

7.1.2 – [Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#), na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

7.1.3 – [Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU](#), contemplando consultas ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), [Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) e [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI \(CNJ\)](#).

7.2 – A consulta ao [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(CNJ\)](#) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1 – As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

7.2.2 – As consultas previstas nas alíneas acima realizar-se-ão consoante ao disposto nos [§ 4º e § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021](#).

7.3 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Governo Federal, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

7.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.6 – Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8 deste edital.

7.6.2.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – conter vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 – A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

7.9.1 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado do pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

7.10 – Na presente contratação não será exigida amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou prova de conceito, conforme documentação que integra este Edital como Anexo.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão encaminhar a documentação exigida para fins de habilitação previstos neste Edital, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 – A relação de documentos exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, além da documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, quando houver, encontra-se detalhada no Anexo II deste edital.

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no [Portal de Compras](#), no prazo de **60 (sessenta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

8.2.1 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.3 – A verificação no [Portal de Compras](#) ou a exigência da apresentação dos documentos de habilitação será feita apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.3.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4 – Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação exigida neste Edital para fins de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.8 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.9 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item anterior deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 – Os documentos remetidos ao [Portal de Compras](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, nº 210, Centro – CEP: 19.900-103;

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;

Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

8.10.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.10.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.11 – Para subsidiar o julgamento das condições de habilitação o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.12.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pelo pregoeiro.

8.15 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.17 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.18 – A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 11 deste Edital.

9 – DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadoras e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo V deste Edital.

9.1.1 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

9.1.2 – Nesta licitação não se aplica o disposto o art. 49 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), observado o disposto no XIII, do artigo 13 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

9.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.3 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.3.1 – É previsto reajustamento dos preços registrados, observados os critérios estabelecidos na cláusula onze do Anexo V – minuta da ata de registro de preços para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

9.4 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.4.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4.1.1 – Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no [§ 3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).

9.4.1.2 – Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no [art. 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente e imprevisível, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o fornecimento do produto ou a prestação do serviço.

9.5 – O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados dar-se-á consoante disposto nos [artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).

10 – DOS RECURSOS

10.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 – a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos, independentemente de requeri-

mento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito à Rua Monse-
nhor Córdova, nº 210, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.7.2 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá
obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de có-
pias requisitadas.

10.8 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão fi-
nal da autoridade competente.

10.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no [Portal de Com-
pras](#).

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da li-
citação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A adjudicação será feita pelo **menor preço por item**.

11.4 – Por ocasião do encerramento da sessão será verificado no sistema se há fornecedores aptos
ao Cadastro de Reserva, procedendo-se à convocação dos licitantes classificados para manifestação
em sessão pública.

11.4.1 – A manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva (CR) será feita conforme
[Anexo IV](#) – Modelo de Termo de Aceite através do e-mail licitacao.pmo@ourinhos.sp.gov.br, no prazo
de **30 (trinta) minutos**, indicando obrigatoriamente a intenção de participar do cadastro com preço
igual ao do adjudicatário.

11.4.2 – Juntamente ao Termo de aceite deverá ser encaminhada proposta de preços do licitante,
conforme modelo do [Anexo III](#) deste edital.

11.4.3 – Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação e encaminhar o registro de
sua intenção de participar do cadastro de reserva em documentos devidamente preenchidos dentro
do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do [Decreto
Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), no que couber, e em conformidade com o modelo
constante do [Anexo V](#) deste Edital.

12.1.1 – Serão registrados na ata o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem
de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.2 – Objetivando a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento
pelo signatário da ata será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

12.2.1 – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.2.2.1 – Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 12.2.2, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva.

12.3 – Constitui(em) condição(ões) para a formalização da ata de registro de preços a apresentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, do seguinte documento a seguir relacionado:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

12.4 – O fornecedor deverá, após o cumprimento das condições estabelecidas acima, assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.4.1 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, observado o disposto no [§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#), fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4.2 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.4.2.1 – Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2.2 – Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 – O prazo de convocação mencionado nos itens 12.3 e 12.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.

12.6 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).

12.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

12.8 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9 – A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.10 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

12.10.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.11 – Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

12.12 – Durante a vigência da ata de Registro de preços, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

12.13 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e irá juntá-las ao respectivo processo.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 – fraudar a licitação;

13.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – advertência;

13.2.2 – multa;

13.2.3 – impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no [Portal de Compras](#).

13.15.1 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no [Portal de Compras](#) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo apresentar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no [Portal de Compras](#), em campo próprio do sistema.

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão observadas as disposições contidas no [art. 183 da Lei 14.133/2021](#).

15.7 – Para fins de utilização do sistema e inclusão dos documentos de propostas e habilitação deverão ser observadas as regras de funcionamento do [Portal de Compras](#).

15.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e [sítio eletrônico oficial da Prefeitura](#).

15.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br e os seguintes anexos:

15.11.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.11.2 – Anexo II – Relação de Documentos para a contratação e anexos;

15.11.2 – Anexo III – Modelo de Proposta de preços (atualizada);

15.11.3 – Anexo IV – Modelo de Termo de Aceite de Cadastro Reserva;

15.11.4 – Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços e anexo.

16 – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 01 de julho de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Bola de Futebol de Campo nº 04 – Infantil, PVC/PU, c/ costura, 32/gomos, com válvula removível e lubrificada, 64 – 66 cm, 360 – 390 g.	464684	UN.	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
02	Rede de Voleibol, oficial FPV profissional, 2 faixas lona (Duas lonas), fio 2,00 mm., polipropileno seda, cor preta, malha 10x10 cm.	450358	UN.	4	R\$ 299,90	R\$ 1.199,60
03	Rede p/Futebol Campo Tradicional Mix, fio 2 mm, 67% polietileno nylon e 33% polipropileno seda, 2,50 x 7,50 x 0,85 x 2,00, tratamento UV.	410869	PR	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
04	Rede de Futebol Campo Mexico, em Seda Fio 6 mm, 2,50 x 7,50 x 2,00 x 2,00, tratamento UV, malha 12x12.	410869	PR	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
05	Rede de Proteção confeccionada em 67% polietileno (nylon) e 33% Polipropileno (PP) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 10 x 10 cm, na cor branca com tratamento UV.	297970	M²	2.050	R\$ 14,00	R\$ 28.700,00
06	Rede para futsal Mix, Tradicional, confeccionada em 67% polietileno (nylon) e 33% Polipropileno (PP) de fio de 4 mm, com malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo 3,20 x 2,10 x 1,00 m, com tratamento UV.	450354	PR	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
07	Par de Rede para Futsal Mix, tipo tradicional, fio 2 mm, 67% polietileno nylon, 33% polipropileno seda, medida 3,20 x 2,10 x 0,60 x 1,00 m.	450354	PR	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
08	Rede para futebol de campo modelo México, mix, confeccionada em 67% polietileno (nylon) e 33% polipropileno (Seda), de fio de 4 mm, com malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo 7,50 x	410869	PR	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00



	2,50 m de altura, profundidade superior de 2,20 m e inferior de 2,20 m. com tratamento UV.					
09	Rede p/Futebol Society Tradicional, 5,20 X 2,30, Mix 67% PE (Nylon) e 33% PP SEDA), Fio 2 mm.	410869	PR	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	Escada para exercício de coordenação com 8 m de comprimento, confeccionada em tiras de nylon de aproximadamente 50 mm de degraus de PVC.	615895	UN.	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
11	Cinto de Tração para uso individual ou em dupla. Acompanha acessórios que tornam este equipamento versátil e muito prático, permitindo a execução de exercícios dos membros superiores e inferiores. Cinturão com alça de EVA, revestido em nylon e tecido aerado, com ajuste por velcro, Quatro conjuntos flexíveis (elásticos), com protetor/limitador externo que prolonga a vida útil do equipamento e proporciona maior segurança. Engate rápido por mosquetão de aço, Duas manoplas com argolas de aço, Uma alça de mão/prendedor, Dois prendedores de canela.	486834	UN.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
12	Cone tipo prato demarcatório, medida aproximada de 19 x 5 cm.	464862	UN.	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
13	Estacas de Treinamento Profissional, para treinos de mudança de direção, agilidade, velocidade e técnica de drible. Montado em duas partes, sendo uma base de aço para ser fixado no solo e o iâm em PVC com aproximadamente 1,92 de altura e 3 cm de diâmetro. As estacas podem ser utilizadas para marcação ou para obstáculos, contendo 8 estacas e 1 bolsa de viagem.	464862	KI	40	R\$ 469,90	R\$ 18.796,00
14	Cone de 23 cm de altura (podendo 01 cm para + ou -). Material em PVC/Flexível, para treinamento, cores diversas.	625763	UN.	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
15	Bola de Tênis de Mesa, oficial ITTF, Confeccionada em acetato de celuloide, com 40 mm de diâmetro e peso 2,7 a 3 g, na cor branca, 3 estrelas para competições em caixa com 6 unidades.	450272	CX	134	R\$ 39,90	R\$ 5.346,60
16	Bola de Plástico para Tênis de Mesa 03 Estrelas 40+, Cor Branca – Caixa com 12	450272	CX	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00

	Unidades. Medida oficial estabelecida pela Federação Internacional de Tênis de Mesa. Bola oficializada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa I.T.T.F. A mesma deverá conter impressa na bola I.T.T.F APPROVED.					
17	Bola de Tênis de Campo oficial da FPT, confeccionada em borracha revestida de feltro na cor amarela, em tubo pressurizado com 3 unidades.	450270	TB	210	R\$ 64,90	R\$ 13.629,00
18	Arcos Plásticos tipo "Bambolê", confeccionado em polipropileno de alta resistência, firme, com selo do INMETRO, ornamentado com fitas coloridas em toda a sua extensão medindo 88 cm de circunferência aproximadamente.	420423	UN.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
19	Cola para Handebol de 500 G.	13894	UN.	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
20	Calção para atletismo confeccionado em 90% de poliéster e 20% de elastano, corte especial para proporcionar liberdade de movimentos, tamanhos P, M, G e GG.	611697	UN.	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
21	Bolsa para transporte de Bolas e material esportivo, confeccionado em courvin, flanelado e reforçado (capacidade para no mínimo de 6 Bolas), tipo Charuto.	240869	UN.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
22	Bolsa de Massagem, em nylon com dimensões aproximadas em 28 x 38 x 17 cm., na cor preta, com mínimo de 2 bolsos laterais externos, alça para transportes e que contenha na parte interior com reservatório técnico apropriado e que acompanhe o produto o mínimo de 4 almotolia para aplicação de medicamento.	240869	UN.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
23	Colete p/ Treino de Futebol Adulto, em Poliéster Liso com viés no pescoço e dos lados, tamanho único, cores conforme solicitação.	464824	UN.	650	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
24	Colete p/Treino de Futebol Infantil, em Poliéster liso com viés no pescoço e dos lados, tamanho PP, P, cores conforme solicitação.	464824	UN.	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
25	Palmar com orifícios para Natação, confeccionado em material resistente e formato anatômico para encaixe das mãos, tiras em elástico cirúrgico ou silicone de 2 cm de espessura	613845	PR	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00



	aproximadamente, em dimensões aproximadas de (A x L) 19 cm x 14 cm.					
26	Calibrador Digital para Bolas.	450328	UN.	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
27	Bombas para enchimento de Bolas, manual com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão.	471994	UN.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
28	Extrator de pinos, para Bolas, oficial, confeccionado em polipropileno de alta densidade.	N/D	UN.	2	R\$ 109,90	R\$ 219,80
29	Apito Fox 40, profissional com dedal, em plástico resistente, ótimo acabamento, silvo forte diferenciado, com abertura nas laterais e na parte inferior, sem qualquer objeto em seu interior.	370715	UN.	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
30	Jogo de Damas, oficial, com 33 mm. de diâmetro e 5 mm. de espessura, nas cores branca e preta, confeccionadas em madeira, acondicionadas em saco com forração em feltro para não riscar as peças.	8543	JG	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
31	Raquete para Tênis de Campo, em grafite e tungstênio, tecnologia GT, integrados em sua estrutura, cabeça 100 sq.in, peso 315 g, equilíbrio 315 mm., rigidez 72 ra, comprimento 27/27,5 in, syntec grip, sistema córtex, que atua entre a cabeça e a empunhadura da raquete, filtrando as vibrações e transmitindo melhor sensação de jogo, empunhaduras que variadas, I3 4.3/8 ou I4 4.1/2, encordoamento com a corda pro blue.	474067	UN.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
32	Raquete para Tênis de Campo Infantil, ideal para crianças de 6 a 8 anos, cabeça: 95 sq.im, peso 230 g, comprimento 23,6 in, composição em alumínio, grip: 00.	474067	UN.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
33	Raquete para badminton oficial cabeça 100% Grafite, com nano Mesh + nanotubos de carbono, com cordas de multifilamento, peso máximo 85 g.	464878	UN.	30	R\$ 159,90	R\$ 4.797,00
34	Raquete para Tênis de Mesa, tipo clássica, oficial de competições, confeccionadas em madeira prensada de alta qualidade com 5 mm de espessura, cabo ovalado, borrachas sintéticas de alta qualidade, lisas, sobre base de EVA,	238785	UN.	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00



	devendo a raquete proporcionar ao jogador, as seguintes categorias: Spin 7, Velocidade 7 e controle 9.					
35	Borracha para Raquete de Tênis de Mesa, tipo hurricane 3 que apresente como característica técnica: Velocidade 12, Controle 11, Efeito 11, Espessura 2.15 mm, nas cores vermelho e preta.	N/D	UN.	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
36	Troféu de 75 cm de altura, base preta de madeira com 18 cm de larguras, 11 cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhadas azuis nas pontas, acima base fina de madeira, coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14 cm de largura a partir das alçadas, confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	20990	UN.	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
37	Troféu de 70 cm de altura, base preta de madeira com 18 cm de largura, 11 cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes azuis nas pontas, acima base fina de madeira, coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14 cm de largura a partir da alça, confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	20990	UN.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
38	Troféu de 65 cm de largura, base preta de madeira com 18 cm de largura, 11 cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes azuis nas pontas, acima base fina de madeira, coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14 cm de largura a partir das alças, confeccionadas em plásticos injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	20990	UN.	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
39	Troféu de 80 cm de altura base preta de madeira com 18 cm de largura, 11 cm de altura, acima 4 colunas douradas com componentes, acima 1 base fina de madeira, 4 águias nas laterais, com coroa e taça com tampa e alças, com 14 cm de largura a partir das alças componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	20990	UN.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
40	Troféu com 45 cm de altura, com base octogonal com 14,5 de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma taça aberta metalizada na	20990	UN.	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00

	cor dourada com 29,5 cm de largura a partir das alças. Alças da taça metalizada na cor dourada. Plaquetada em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.					
41	Troféu com 104 cm de altura na cor verde, base preta de madeira, com 32 cm de largura, 11 cm de altura, acima 2 estágios, 4 tubos dourados, nas pontas com tubos, taça na cor com alças dourada, com águia nos cantos das bases, e no meio da base, taça na cor com alças dourada, acima dos estágios, cone dourado com taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	20990	UN.	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
42	Troféu de 43 cm de altura base octo em polímero na cor azul com 115 cm de largura 95 cm de altura estatueta gigante intercambiável.	20990	UN.	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
43	Step Aeróbico em Eva prensado, 60x30x10, cor preto/azul, Superfície: Antiderrapante com textura siliconada, Composição/Material: Emborrachado EVA.	609773	UN.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
44	Bola Oficial de Futebol Peso: 410-450g, Diâmetro: 68-70cm. Gomos: 11 Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada Interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CAPSULA SIS.	601032	UN.	101	R\$ 290,00	R\$ 29.290,00
45	Bola de Futebol de Campo, PVC/PU, 32 gomos, costurada, 68 – 70 cm, peso 410 a 450 g, c/válvula removível e lubrificada.	480257	UN.	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
46	Bola Oficial de Futsal Peso: 410-430g, Diâmetro: 62,5-63,5cm Gomos:11, Laminado: PU PRÓ Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada Interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS BOLA OFICIAL E COM SELO CBFS E SELO FIFA QUALITY PRO.	333815	UN.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
47	Tubos de peteca de nylon (cada tubo 6 petecas), homologado pela Federação de Badminton.	N/D	UN.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
48	Bola de basquete adulto masculino 7.8 pró com circunferência entre 74,9 a 78,0 cm e	235502	UN.	10	R\$ 467,99	R\$ 4.679,90



	peso entre 567 a 650 gramas.					
49	Redes (pares) para aro de basquetebol fio de seda 8 mm tamanho 0,45 cm de diâmetro por 0,50 de comprimento.	274322	PR	12	R\$ 65,15	R\$ 781,80
50	Jogo de Bocha, de material sintético contendo 8 bolas e 2 bolins com medida de 120 a 125 mm de diâmetro (bolas) e 40 a 60 mm (bolins). Bolas pesando 1700.	604821	JG	2	R\$ 1.245,00	R\$ 2.490,00
51	Bola de Biribol matrizada confeccionada com borracha.	450239	UN.	4	R\$ 199,90	R\$ 799,60
52	Rede oficial de Biribol com fio de polietileno 2,0 mm com dimensões 4,00 x 1,00 malha 10 com faixa superior de pvc com suportes para piscina de 4 m de largura.	N/D	UN.	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
53	Placas para substituição de atleta.	N/D	JG	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
54	Rede para futebol (par) fio 6.0 mm de seda modelo europeu – medida 7,32 x 2,50 com 3,0 metros de fundo.	N/D	PR	4	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00
55	Bola de futsal adulto masculino oficial com peso de 400 a 440 gramas com circunferência de 60 a 64 cm.	305418	UN.	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
56	Rede de futsal – fio de seda de 6,0 mm – modelo europeu.	303863	PR	4	R\$ 742,90	R\$ 2.971,60
57	Corda Ginástica Rítmica oficial; aprovada pela FIG; Comprimento: 3 m; cor amarela.	464861	UN.	5	R\$ 41,82	R\$ 209,10
58	Bola Oficial Ginástica Rítmica – 400 g.	365687	UN.	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
59	Estilete Ginástica Rítmica c/ empunhadura 60 cm tricolor lilás.	238545	UN.	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
60	Fita Ginastica Rítmica fabricada em rayon; comprimento 6 m; cor ocean blue.	237838	UN.	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
61	Bola oficial de Handebol Fem – H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400 g.	450233	UN.	10	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
62	Bola oficial de Handebol Masc. H3L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 58-60 cm de diâmetro, peso 425 a 475 g.	450232	UN.	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
63	Rede de Handebol – fio de seda 6,0 mm modelo europeu – trave quadrada –largura 3 m por 2,10 alt com 1,50 fundo.	N/D	PR	3	R\$ 1.599,90	R\$ 4.799,70



64	Antena oficial de fibra de vidro para voleibol – par com 180 mm de comprimento X10mm espessura com demarcações alternadas na cor vermelha e branca.	304848	PR	5	R\$ 163,49	R\$ 817,45
65	Bola de Vôlei Oficial 8.0 tamanho entre 66 a 67 cm de diâmetro e peso de 280 g.	258379	UN.	10	R\$ 349,90	R\$ 3.499,00
66	Placar Manual de voleibol.	480258	UN.	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
67	Protetor de poste de vôlei confeccionado em tubos de espuma de polietileno de alta resistência; medindo 1,65 m de altura x 60 cm de largura e 4 cm de espessura; revestido com tecido de algodão e externamente com lona sintética; fechamento com sistema de velcro.	N/D	PR	3	R\$ 599,90	R\$ 1.799,70
68	Régua para medição de altura da rede.	N/D	UN.	6	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
69	Rede para voleibol, com 10mX1m, com malhas pretas, quadradas de 10 cm x 10 cm; 2 faixas de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	N/D	UN.	5	R\$ 339,90	R\$ 1.699,50
70	Bola de Vôlei de Praia com circunferência; com 68 cm e peso entre 260 a 280 g.	450273	UN.	8	R\$ 189,90	R\$ 1.519,20
71	Calibrador de Bolas, modelo caneta, em metal, com 2 agulhas.	N/D	UN.	20	R\$ 42,74	R\$ 854,80
72	Rede para proteção esportiva; fabricado em polietileno; medindo 25 m de largura e 5 m de altura; com fio 6 e malha 12x12cm – cor branca. Uma unidade será instalada na Quadra Poliesportiva do Centro Comunitário da Vila Odilon e outra unidade na Quadra da ADPM (Item IV – Locais das Competições).	N/D	UN.	6	R\$ 1.349,00	R\$ 8.094,00
73	Rede para proteção esportiva; fabricado em polietileno; medindo 45 m de largura e 5 m de altura; com fio 6 e malha 12x12cm – cor branca. Uma unidade será instalada na Quadra Poliesportiva do Centro Comunitário da Vila Odilon e outra unidade na Quadra da ADPM (Item IV – Locais das Competições).	N/D	UN.	6	R\$ 2.812,50	R\$ 16.875,00
74	Cronometro Digital; Display 2 Linhas, Contador de Até 10 Horas, Precisão de 1/100 Seg; Com Memória 30 Voltas, Função Lap Marca o Tempo Por Voltas, Função Split Exibe Parciais do Tempo; Relógio c/ calendário e Alarme, Luz de	N/D	UN.	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00



	Fundo e Iluminação Automática, Contagem Regressiva; Bateria de Lítio.					
75	Trena Fita de Medição 10 Metros Fibra de Vidro.	374450	UN.	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
76	Trena Fita de Medição 20 Metros Fibra de Vidro.	239308	UN.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
77	Trena Fita de Medição 50 Metros Fibra de Vidro.	484541	UN.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
78	Trena Fita de Medição 100 Metros Fibra de Vidro.	368983	UN.	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
79	Conjunto de agasalho adulto – Jaqueta profissional tecido double ponto, composição: 98% poliéster/ 2% algodão (flanelado) gramatura: 320 g, punhos em tecido ribana: 100% poliéster/ 355 g, punhos com ajuste elástico/ cordão, aplicação em sublimação digital total em cores diversas conforme modelo exigido e aberta com zíper. Calça profissional tecido Double ponto, composição: 98% poliéster/ 2% algodão (flanelado) gramatura: 320 g, barras com ajuste elástico/cordão. Cós com ajuste elástico. Cores e tamanhos de acordo com o pedido.	617552	JG	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
80	Camiseta regata para atletismo, confeccionada em 100% poliamida, tamanhos P, M, G e GG. Cores conforme solicitação.	10030	UN.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
81	Camisetas modelo polo com gola falsa para modalidades e comissão técnica, confeccionada em 95% de poliamida e 5% de elastano, manga curta. Cores, tamanhos e modalidade de acordo com solicitação.	10030	UN.	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
82	Medalha 6 cm de diâmetro com fita de cetim. Ouro, prata e bronze. Material latão ou acrílico.	17760	UN.	1.750	R\$ 6,00	R\$ 10.500,00
83	Medalha dourada/ prateada/ bronze tam 8 cm de diâmetro medalha em liga de antimônio metal zamaq, c/ banhos metalizados nas superfícies, na cor dourada, prateado e bronze, espessura de 3.6mm e tam. 8 cm x 8 cm, fita de cetim na cor a definir.	17760	UN.	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
84	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibra, com	403837	UN.	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00



	18 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Aprovada com selo IVS pela FIVB.. Bola Oficial da Federação Paulista de Voleibol.					
85	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm.	403837	UN.	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
86	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de PU, com 8 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 400-440 g e circunferência entre 62-64 cm.	399279	UN.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
87	Bola de handebol contendo as seguintes	450233	UN.	30	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00



	especificações: -Tamanhos H2 -Circunferência: 54-56cm -Peso: 325-375g -Material em Poliuretano profissional -Painel de 30 gomos -Sistema SYNERGY de laminação multicamadas de tecido e Neoprene -Construção de costura profunda somada a termo colagem dos gomos -Miolo removível -Câmara de ar em látex de alta performance -Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB) -Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).					
88	Bola de handebol contendo as seguintes especificações: -Tamanhos H1 -Circunferência: 50-52cm -Peso: 290-330g -Material em Poliuretano profissional -Painel de 30 gomos -Sistema SYNERGY de laminação multicamadas de tecido e Neoprene -Construção de costura profunda somada a termo colagem dos gomos -Miolo removível -Câmara de ar em látex de alta performance -Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB) -Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	450234	UN.	30	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
89	Bola de handebol contendo as seguintes especificações: -Tamanhos H3 -Circunferência: 58-60cm -Peso: 425-475g -Material em Poliuretano profissional -Painel de 30 gomos -Sistema SYNERGY de laminação multicamadas de tecido e Neoprene -Construção de costura profunda somada a termo colagem dos gomos -Miolo removível -Câmara de ar em látex de alta performance	450232	UN.	30	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00



	-Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB) -Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).					
90	Bola de futsal, tamanho 200, confeccionada em laminado externo de PU, com 8 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 350-380 g e circunferência entre 55-58 cm. Bola Oficial da Federação Paulista de Futsal.	258383	UN.	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
91	Bola de futsal, tamanho 100, confeccionada em laminado externo de PU, com 8 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 300-330 g e circunferência entre 52-55 cm. Bola Oficial da Federação Paulista de Futsal.	410344	UN.	25	R\$190,00	R\$ 4.750,00
92	Bola de basquete, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 8 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado, Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara	375639	UN.	65	R\$ 490,00	R\$ 31.850,00



	de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 510-567 g e circunferência entre 72-74 cm. Bola oficial da NBB. Bola Oficial da Federação Paulista de basquete.					
93	Bola de basquete, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 8 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado, Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 580-620 g e circunferência entre 75-77 cm. Bola aprovada pela FIBA e oficial da NBB. Bola Oficial da Federação Paulista de basquete.	235512	UN.	30	R\$ 500,00	R\$15.000,00
94	Bola de basquete, confeccionada em laminado externo de borracha, vulcanizada, não há gomos, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 600-650 g e circunferência entre 75-78 cm.	305575	UN.	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
95	Jogo de malha oficial.	N/D	JG	2	R\$ 1.783,77	R\$ 3.567,54

Notas explicativas:

(*) Unidade de Fornecimento

UN. = Unidade / PR = Par / M² = Metro Quadrado / KI = Kit / CX = Caixa / Tb = Tubo / JG = Jogo

() Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.**

N/D = Não disponível

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do [catálogo de Compras do Governo Federal \(CATMAT\)](#) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.2 – Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

1.3 – O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#).

1.4 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

1.4.1 – A ata de registro de preços estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br).

2.2 – A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 – Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a aquisição dos itens diretamente de fornecedores. A durabilidade dos itens depende se usados em meio interno ou externo e ainda do manuseio contante quando em atividades desenvolvidas nas escolas.

3.2 – Da adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica e pelo sistema de registro de preços

3.2.1 – Da modalidade pregão no formato eletrônico

3.2.1.1 – Esta modalidade é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, de acordo com o inciso XLI, artigo 6º, da [Lei 14.133/2021](#).

3.2.1.2 – A definição de bens e serviços comuns é dada no artigo 6º da [Lei nº 14.133/2021](#), no inciso XIII, que diz: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3.2.1.3 – Os produtos requeridos se atêm às qualidades mínimas necessárias para sua identificação, de forma precisa, suficiente e clara, não apresentando excesso de especificações irrelevantes ou desnecessárias, passíveis de restringir a competitividade, possuindo produtos similares no mercado e visando garantir a competitividade no certame entre as empresas interessadas.

3.2.1.4 – A utilização da forma eletrônica vai ao encontro do previsto no §2º do artigo 17 da [Lei 14.133/2021](#) que traz os seguintes dizeres:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

3.2.1.5 – Além do que a lei prevê, seguem alguns benefícios do formato eletrônico:

- **Transparência:** Permite o acompanhamento das etapas do processo licitatório em tempo real e por qualquer cidadão, através de um computador com acesso à internet.
- **Segurança:** A sessão pública é realizada por meio da internet, com criptografia e autenticação, o que garante segurança aos licitantes em todas as fases.
- **Maior abrangência e concorrência:** As empresas interessadas podem participar das localidades em que se encontram, não sendo necessário o deslocamento até a sede do órgão contratante, o que pode aumentar a disputa e resultar em propostas mais vantajosas.
- **Possibilidade de fazer mais de uma licitação simultaneamente:** A forma eletrônica permite a realização de mais de um procedimento licitatório ao mesmo tempo.

3.2.2 – Do sistema de registro de preços

3.2.2.1 – Considerando tratar-se de estimativa de consumo, é pertinente a adoção do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 01 (um) ano, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades e sem restar desperdícios.

3.2.2.2 – Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é justificada por se tratar de uma expectativa de consumo ao longo de 01 (um) ano de vigência para o atendimento da demanda da secretaria requisitante. A justificativa para o registro de preços é fundamentada pelo [Decreto nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), o qual elenca em seu art. 3º os casos em que poderá ser utilizado o SRP.

3.2.2.2.1 – Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2.2.2.2 – Considerando que a aquisição dos bens destinam-se ao abastecimento das

escolinhas de esportes no Ginásio Municipal de Esportes José Maria Paschoalick ("Monstrinho") e Estádio Municipal de Esportes Djalma Bahia, de acordo com a demanda, bem como em eventos esportivos, que a cidade de Ourinhos é sede, justifica-se a adoção do SRP, em razão da imprevisibilidade da necessidade de reposição ou aquisição dos produtos. Sendo assim, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.893/2024, sobretudo, no artigo 3º, incisos I e IV:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

4.2 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da [Lei Federal n. 14.133/21](#), bem como as prerrogativas contidas no estudo técnico preliminar, neste termo de referência e no edital.

Sustentabilidade/impacto ambiental

4.3 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1 – Respeito às leis ambientais;

4.3.2 – Adoção de práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

4.3.3 – Uso de materiais recicláveis (quando possível);

4.3.4 – Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;

4.3.5 – Descarte adequado de resíduos.

4.4 - Tendo sido avaliado e consultado o [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis](#) não foram

encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.5 – Na presente contratação não haverá indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca(s)/produto(s) na execução do serviço

4.6 – Na presente contratação não haverá vedação de marca(s) ou produto(s) específico(s).

Da exigência de amostra(s) ou prova de conceito

4.7 – Para a presente contratação não será exigida a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica, bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

Subcontratação

4.9 – A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, em observância ao previsto no [Decreto nº 5884, de 1º de setembro de 2010](#):

Art. 7º Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação (...)

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.10 – Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.10.1 – Por se tratar de registro de preços não existe a obrigatoriedade da Administração em adquirir os itens e a licitante prestar garantia daquilo que poderá ou não adquirido retrata uma relação desigual;

4.10.2 – No caso da aquisição dos produtos os pagamentos serão realizados após a entrega, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.11 – A presente contratação será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observação ao disposto no artigo 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 147/14](#).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.12 – Como condição para aceitabilidade das propostas, será solicitada a indicação de **marca** do(s) produto(s) ofertado(s).

4.13 – Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura contratação.

4.14 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de realização ou entrega, condições de acondicionamento ou qualquer outro motivo

4.15 – Obrigações da Prefeitura de Ourinhos

4.15.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#);

4.15.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos bens;

4.15.3 – Fornecer à Detentora todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

4.15.4 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e/ou substituir itens que não atendam às exigências previamente acertadas;

4.15.5 – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

4.15.6 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.15.7 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.15.8 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

4.16 – Obrigações da detentora

4.16.1 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

4.16.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

4.16.3 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.16.4 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.16.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto;

4.16.6 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.16.7 – Manter seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

4.16.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.

4.13.9 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto desta ata de registro de preços.

4.16.10 – Responsabilizar-se por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

4.16.11 – Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Ourinhos ou servidor designado, em tempo hábil, qualquer anormalidade que porventura venha a incidir sobre o fornecimento do objeto.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos **parceladamente**, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos.

5.2.1 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ao) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

5.3 – As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 1549, Bairro Jardim Matilde, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das Autorizações.

5.3.1 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

Das embalagens

5.4 – O(s) bem(ns) deverá(ao) ser novo(s), de primeiro uso e entregue(s) acondicionado(s) adequadamente em embalagem(ns) lacradas e apropriadas para o seu armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis;

5.4.1 – Na(s) embalagem(ns) deverá(ão) constar o fabricante dos itens.

5.4.2 – O(s) material(is) deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

Caberá ainda a Detentora

5.5 – Arcar com as despesas de **carga e descarga e de frete** referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

5.6 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

5.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.8 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

5.9 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.9.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

5.9.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.10 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, retirar o item recusado e, em até **02 (dois) dias úteis**, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

5.11 – O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 – A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#)):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Fiscal Designado	Nome: Felipe de Souza Estevam Cargo: Diretor de Interlocução Políticas Públicas de Desenvolvimento do Esporte e Lazer CPF: 405.825.628-13 RG: 36.312.153-5 E-mail institucional: semel.ourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3322-4220

6.6 – Nos termos do art. 10 do [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no [inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), se for o caso;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), se for o caso;

XVI – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8078/90](#) – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e as regras e princípios administrativos e constitucionais.

6.6.1.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Gestor do Contrato

6.7 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor designado, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#)):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Gestor Designado	Nome: Danilo Ferreira de Lima Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer CPF: 226.120.358-69 RG: 28.647.075-5 E-mail institucional: semel.ourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3322-5776

6.8 – Nos termos do art. 9 do [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#);

VI – elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado ou Detentora da Ata de registro de preços que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 – Multa:

7.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no [artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do montante inadimplido ou celebrado com contratação direta.

7.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

7.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

7.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e a marca indicada na proposta vencedora.

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, integridade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de [dez dias úteis] para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 – o prazo de validade;

8.10.2 – a data da emissão;

8.10.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 – o período respectivo de execução do contrato/ata e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento;

8.10.5 – o valor a pagar; e

8.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

8.14 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

8.20 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo pelo MENOR PREÇO observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2 – A entrega dos itens se dará de forma parcelada.

9.2.1 – O fornecimento do objeto é de natureza não **continuada**.

9.3 – O detalhamento para o parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do estudo Preliminar.

Exigências de habilitação

9.4 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de **item**.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O **valor estimado total** da contratação é de **R\$ 549.820,59 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo.

10.1.1 – O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

10.2 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1 servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

10.3 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 24 do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#)):

10.3.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.3.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.3.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, correspondentes à(s) Secretaria(s) requisitante(s).

11.2 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](https://portaldoempreendedor.gov.br)².
- c) No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

² <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico](#)³, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa nº 1.470/2011](#) do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

4 – Outras Comprovações

4.1 – Declaração da licitante atestando que, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#) atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo II-A.

4.2 – Declarações da licitante, conforme modelo disposto no Anexo II-B, atestando que:

³<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

- a) Nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);
- d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);
- e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));
- f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.
- g) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

4.3 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e equiparadas, conforme modelo disposto no Anexo II-C, em atendimento ao previsto no [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#). Tratando-se de licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 – As declarações de que trata este Anexo devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação, podendo ser utilizado modelo disposto no Anexo II-D;

4.4.1 – A falsidade das declarações de que trata este item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no instrumento convocatório.

4.5 – No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

ANEXO II-A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#), que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº __/2025.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 21/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);
- d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);
- e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));
- f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.
- g) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-C

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/20____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, que é considerada (____) microempresa, (____) empresa de pequeno porte, (____) Sociedade cooperativa, (____) outras, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#) e na [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Na condição de cooperativa DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DECLARA por fim, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapole, a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-D

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Pregão Eletrônico nº ___/20__, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

(Envio obrigatório somente para a licitante classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 21/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

ANEXO III (FOLHA 2 DE 2)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 21/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Marca
				R\$	

Prazo de entrega: em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE CADASTRO RESERVA

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, manifesta seu aceite para integrar o cadastro de reserva referente à Ata de Registro de Preços decorrente do do Pregão Eletrônico nº __/20__, conforme disposto no [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

Declaramos que:

1. Concordamos em cotar os bens aos preços registrados na ata, observando a ordem de classificação estabelecida na licitação.
2. Aceitamos participar do cadastro de reserva da relação de fornecedores que aceitam cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
3. Estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.
4. Nos comprometemos a atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidas, caso sejamos convocados devido à impossibilidade de atendimento pelo signatário original da ata.
5. Entendemos que nossa participação no cadastro de reserva é uma garantia de disponibilidade para fornecimento e que a habilitação final será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme previsto no art. 16, § 3º, I e II do [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

Atestamos a veracidade das informações fornecidas e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Em anexo, proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, na cidade de Ourinhos/SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, nomeado pela Portaria Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2025, publicada no DOM de ____ de _____ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025**, publicada no D.O.M. de ____/____/2025, **Processo Administrativo n.º ____/20__**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), no [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#) e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais esportivos, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA DETENTORA	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Marca
				R\$	

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços.

3.2 – Não há órgãos ou entidades externas participantes do registro de preços.

3.2.1 – A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Prefeitura de Ourinhos-SP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, assim como participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Prefeitura de Ourinhos-SP, sendo a única contratante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#)).

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.1.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua formalização e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 – Na formalização do instrumento de contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14 – No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador, entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 7893/2024.

8.5 – Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 25, § 3º, do [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XII, do Decreto Municipal nº 7893/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, XIII, do Decreto Municipal nº 7893/2024).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA DE OURINHOS

-
Secretário Municipal de -
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA/FORNECEDOR

Representante/Responsável Legal
Qualificação
DETENTORA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO V-A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Cota	Clas	Participante	Marca	Modelo	Fabricante	VI. Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, segundo a classificação final:

Item	Cota	Clas	Participante	Marca	Modelo	Fabricante	VI. Unitário